

LEI Nº 2.160, DE 10 DE ABRIL DE 1992.

" Autoriza o Poder Executivo a dar em concessão de Direito Real de Uso, imóvel do Município e dá outras providências."

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada o Poder Executivo do Município de Nova Iguaçu, dar em concessão de uso, por tempo indeterminado, à TELERJ a área equivalente a 300,00m<sup>2</sup> em formato de um polígono, situada entre os números 17 e 20 - Bairro do Senhor do Bonfim - Engenheiro Pedreira.

Art. 2º - A área cedida destina-se a construção de uma estação telefônica na forma do contido no procedimento administrativo nº 05/10.944/92.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE ABRIL DE 1992.

ALUISIO GAMA DE SOUZA  
Prefeito

PROJETO Nº 124 / 92.

Mensagem nº 14/92.

Publicado 13 / 04 / 92.

Diário Oficial